



Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

Proc. 69.790

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 11.568

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “FEIRA DE OFFERTAS DE JUNDIAÍ” (segunda semana de março).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 1.º de julho de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**Feira de Offertas de Jundiaí**”, a realizar-se anualmente na segunda semana do mês de março de cada ano.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de julho de dois mil e catorze (02/07/2014).

GERSON SARTORI
Presidente